



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Edição nº 842/2017

São Luís, 09 de janeiro de 2017

**COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS**

**Pleno**

- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Presidente
- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior - Vice-Presidente
- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira - Corregedor
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira - Ouvidor
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

**Primeira Câmara**

- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão - Presidente
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

**Segunda Câmara**

- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira - Presidente
- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

**Ministério Público de Contas**

- Paulo Henrique Araújo dos Reis - Procurador-geral
- Douglas Paulo da Silva - Procurador
- Flávia Gonzalez Leite - Procuradora
- Jairo Cavalcanti Vieira - Procurador

**Secretaria do Tribunal de Contas**

- Bernardo Felipe Sousa Pires Leal - Secretário de Administração
- Bruno Ferreira Barros de Almeida - Secretário de Controle Externo
- Regivânia Alves Batista - Gestora da Unidade de Gestão de Pessoas
- Valeska Cavalcante Martins - Coordenadora de Licitações e Contratos
- Flávia Francisca Mendes Pinheiro - Supervisora do Diário Oficial Eletrônico

**SUMÁRIO**

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS .....	1
Pleno .....	1
Primeira Câmara .....	1
Segunda Câmara .....	1
Ministério Público de Contas .....	1
Secretaria do Tribunal de Contas .....	1
ATOS DE ADMINISTRAÇÃO .....	2
Gestão de Pessoas .....	2
Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial .....	7
DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO .....	8
Pleno .....	8
Segunda Câmara .....	11
Atos dos Relatores .....	15

**ATOS DE ADMINISTRAÇÃO****Gestão de Pessoas**

PORTARIA TCE/MA N.º 19 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Licença para tratamento de saúde.

O GESTOR DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere Portaria nº 150, de 12 de fevereiro de 2014, e considerando o Processo nº 12868/2016,

RESOLVE:

Art.1º Conceder, conforme Laudo Médico Pericial, visado pela Superintendência de Perícias Médicas do Estado nos termos do artigo 118, I, §§ 1º e 2º c/c os arts. 123 a 130 da Lei nº. 6.107/94, ao servidor Luciano Gil Araújo Martins Alves, matrícula nº 11353, Auditor Estadual de Controle Externo deste Tribunal, licença para tratamento de saúde por 30 (trinta) dias, no período de 18/10/2016 a 16/11/2016.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 02 de janeiro de 2017.

Luís Fábio Soares Santos

Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas, em exercício

PORTARIA TCE/MA Nº 041 DE 04 DE JANEIRO DE 2017

Concessão de Licença-Prêmio por Assiduidade.

O GESTOR DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 150, de 12 de fevereiro de 2014, e considerando o Processo nº LPA-0283/2016/GED/TCE,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 145 da Lei nº. 6.107/1994, à servidora Abelândia Maria Dutra Lopes, matrícula nº 9506, Auxiliar de Controle Externo deste Tribunal, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio por Assiduidade, referentes ao quinquênio de 04/07/2009 a 02/07/2014, no período de 01/02/2017 a 01/05/2017.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 04 de janeiro de 2017.

Luís Fábio Soares Santos

Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas, em exercício

PORTARIA TCE/MA Nº 042 DE 04 DE JANEIRO DE 2017

**Concessão de Licença-Prêmio por Assiduidade.**

O GESTOR DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 150, de 12 de fevereiro de 2014, e considerando o Processo n.º LPA-0290/2016/GED/TCE,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 145 da Lei n.º 6.107/1994, ao servidor José Gonçalves de Sousa Neto, matrícula n.º 7112, Auditor Estadual de Controle Externo deste Tribunal, 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio por Assiduidade, referentes ao quinquênio de 14/08/2009 a 12/08/2014, a considerar de 09/01/2017 a 09/03/2017.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 04 de janeiro de 2017.

Luís Fábio Soares Santos

Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas, em exercício

**PORTARIA TCE/MA Nº 044 DE 04 DE JANEIRO DE 2017****Concessão de Licença-Prêmio por Assiduidade.**

O GESTOR DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 150, de 12 de fevereiro de 2014, e considerando o Processo n.º LPA-0288/2016/GED/TCE,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 145 da Lei n.º 6.107/1994, à servidora Valéria Cristina Vieira Moraes, matrícula n.º 10561, Auditora Estadual de Controle Externo deste Tribunal, 30 (trinta) dias de Licença-Prêmio por Assiduidade, referentes ao quinquênio de 10/03/2011 a 07/03/2016, no período de 17/04/2017 a 16/05/2017.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 04 de janeiro de 2017.

Luís Fábio Soares Santos

Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas, em exercício

**PORTARIA TCE/MA Nº 50, DE 05 DE JANEIRO DE 2017****Concessão de férias servidor.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 145, de 11 de fevereiro de 2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º Art. 1º Conceder, nos termos do art. 109 da Lei n.º 6.107/94, à servidora Auxiliadora Imaculada Martins Calmon Nogueira da Gama, matrícula n.º 9316, Técnico Estadual de Controle Externo deste Tribunal, trinta dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2017, a considerar no período de 09/01/2017 a 07/02/2017.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 05 de janeiro de 2017.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal

Secretário de Administração

**PORTARIA TCE/MA Nº 47 DE 05 DE JANEIRO DE 2017****Suspensão e Remarcação de férias do servidor.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 145, de 11 de fevereiro de 2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias regulamentares do exercício de 2016, do servidor Raul Cancian Mochel, matrícula 11361, Auditor Estadual de Controle Externo deste Tribunal, ora exercendo a Função Comissionada de Assessor Especial de Conselheiro deste Tribunal, anteriormente concedidas pela portaria n.º 99/16, a partir de 01/03/16, devendo retornar ao gozo dos 30 dias no período de 03/07 a 01/08/2017, conforme memorando n.º 21/2016/GAB JRCF.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 05 de janeiro de 2017.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal  
Secretário de Administração

PORTARIA TCE/MA Nº. 48 DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

Substituição de Função Comissionada

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014 e, considerando o Memorando nº 001/2017 – SUCOM,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor José de Ribamar Lima do Nascimento, matrícula nº 9233, Técnico Estadual de Controle Externo deste Tribunal, para exercer em substituição, a Função Comissionada de Supervisor de Compras, durante o impedimento de seu titular, o servidor Marcos Aurélio Gomes Oliveira, matrícula nº 9621, no período de 09/01/2017 a 07/02/2017.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 05 de janeiro de 2017.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal  
Secretário de Administração

PORTARIA TCE/MA Nº 51 DE 05 DE JANEIRO DE 2017

Concessão de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 109 da Lei nº. 6.107/94, a servidora Dorat Rapozo Lima, matrícula 5249, Economista da Secretaria de Estado de Administração e Penitenciária - SEAP, ora à disposição deste Tribunal, 30 dias de férias relativa ao exercício de 2017, a considerar no período de 13/02/17 a 14/03/17.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 05 de janeiro de 2017.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal  
Secretário de Administração

PORTARIA TCE/MA Nº 52 DE 05 DE JANEIRO DE 2017

Suspensão e Remarcação de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, as férias regulamentares, exercício de 2015, da servidora Helvilane Maria Abreu Araújo, matrícula 8219, Auditor Estadual de Controle Externo deste Tribunal, ora exercendo a Função Comissionado de Gestor da Unidade Técnica de Controle Externo, anteriormente concedidas pela portaria nº 926/16, a partir de 01/12/16, devendo retornar ao gozo dos 30 dias no período de 06/03 a 04/04/2017, conforme memorando nº 90/2016/UTCEX 1.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 05 de janeiro de 2017.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal  
Secretário de Administração

PORTARIA TCE/MA Nº 53 DE 05 DE JANEIRO DE 2017

Suspensão e Remarcação de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, as férias regulamentares, exercício de 2016, do servidor Márcio Rocha Gomes, matrícula

8904, Auditor Estadual de Controle Externo deste Tribunal, ora exercendo a Função Comissionada de Supervisor de Controle Externo, anteriormente concedidas pela portaria nº 1039/16, a partir de 02/01/17, devendo retornar ao gozo dos 30 dias no período de 04/09/17 a 03/10/17, conforme memorando nº 01/2017/UTECEX 02.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 05 de janeiro de 2017.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal  
Secretário de Administração

**PORTARIA TCE/MA Nº 055 DE 06 DE JANEIRO DE 2017**

Concessão de afastamento por falecimento de pessoa da família.

O GESTOR DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 150, de 12 de fevereiro de 2014, e considerando o Processo nº 14324/2016/TCE/MA,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 153, I, alínea “g” da Lei nº. 6107/94, ao servidor Lucivalber Pereira, matrícula nº 661, Técnico Estadual de Controle Externo deste Tribunal, ora exercendo a Função Comissionada de Supervisor de Patrimônio, oito dias de afastamento por motivo de falecimento de sua mãe, a considerar no período de 14/12/2016 a 21/12/2016.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 06 de janeiro de 2017.

Luís Fábio Soares Santos  
Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas, em exercício

**PORTARIA TCE/MA Nº 57 DE 06 DE JANEIRO DE 2017**

Alteração e Remarcação de férias de servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar, as férias regulamentares, exercício de 2017, da servidora Rita de Cássia Silva Galvão Mendes, matrícula nº 5777, Agente de Administração da Procuradoria Geral do Estado, ora exercendo a Função Comissionada de Supervisor de Controle Gerencial, à disposição deste Tribunal, anteriormente concedidas pela Portaria nº 1010/2016, do período de 09/01 a 31/01/2017 para o período de 02/01/18 a 31/01/2018, conforme Memorando nº 117/2016/PRESI.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 06 de janeiro de 2017.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal  
Secretário de Administração

**PORTARIA TCE/MA Nº 58 DE 06 DE JANEIRO DE 2017**

Concessão de férias a Conselheiro Substituto.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 85, inciso VII da Lei 8.258 de 06 de junho de 2005, e conforme Processo nº 12642/2016/TCE/MA,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 108, inciso I do Regimento Interno do TCE/MA, ao Conselheiro Substituto OsmárioFreire Guimarães, matrícula nº 9043, 60 (sessenta) dias de férias regulamentares referentes ao exercício de 2017, no período de 08/02/2017 a 08/04/2017.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 06 de janeiro de 2017.

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado  
Presidente

**PORTARIA TCE/MA Nº 59 DE 06 DE JANEIRO DE 2017****Interrupção de férias a Conselheiro Substituto.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo. 85, inciso VII da Lei 8.258, de 06 de junho de 2005, e conforme Processo nº12642/2016/TCE/MA

**RESOLVE:**

Art. 1º Interromper, por absoluta necessidade de serviço, as férias regulamentares do exercício de 2017 do Conselheiro Substituto Osmário Freire Guimarães, matrícula 9043, anteriormente concedidas pela Portaria nº 58/17, a partir de 10/03/2016, devendo retornar ao gozo dos 30 dias em momento oportuno.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 06 de janeiro de 2017.

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado  
Presidente

**PORTARIA TCE/MA N.º 60 DE 06 DE JANEIRO DE 2017.****Indenização de Férias a Conselheiro-Substituto.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 85, inciso VII, da Lei nº. 8.258, de 06 de junho de 2005, e considerando o Processo nº 12642/2016/TCE/MA

**RESOLVE:**

Art. 1º Indenizar, nos termos do art. 2º, da Resolução TCE/MA nº 254/2016, ao Senhor Osmário Freire Guimarães, matrícula nº 9043, Conselheiro-Substituto deste Tribunal, trinta dias de férias, referente ao exercício 2017, sem prejuízo do disposto no art. 1º da referida Resolução.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 06 de janeiro de 2017.

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado  
Presidente

**PORTARIA TCE/MA Nº 61 DE 06 DE JANEIRO DE 2017****Suspensão e remarcação de férias a Conselheiro.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo. 85, inciso VII da Lei 8.258, de 06 de junho de 2005,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias regulamentares, exercício de 2017, do Sr. Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior, matrícula 2907, Conselheiro deste Tribunal, anteriormente concedidas pela Portaria nº 412/16, a partir de 02/01/2017, devendo retornar ao gozo dos trinta dias no período de 01/02/2017 a 02/03/2017, conforme Processo nº 13479/2016/TCE/MA.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 06 de janeiro de 2017.

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado  
Presidente

**PORTARIA TCE/MA N.º 62 DE 06 DE JANEIRO DE 2017.****Indenização de Férias a Conselheiro-Substituto.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 85, inciso VII, da Lei nº. 8.258, de 06 de junho de 2005, e considerando o Processo nº 13479/2016/TCE/MA

**RESOLVE:**

Art. 1º Indenizar, nos termos do art. 2º, da Resolução TCE/MA nº 254/2016, ao Senhor Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior, matrícula 2907, Conselheiro deste Tribunal, trinta dias de férias, exercício 2017, sem prejuízo do disposto no art. 1º da referida Resolução.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 06 de janeiro de 2017.

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado  
Presidente

### Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2017-SUPEC/COLIC-TCE-MA.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11754/2016; AMPARO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93; PARTES: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e a empresa Mercadinho Carone Ltda.- Posto Carone; CNPJ:35.120.369/0012-75;OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de combustíveis (Gasolina comum e Diesel S10) para veículos da frota do TCE/MA, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência, proposta de preço apresentada pela Contratada e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 11754/2016; VALORESTIMADO: O valor mensal estimado do presente contrato é de R\$ 18.940,32(dezoito mil, novecentos e quarenta reais e trinta e dois centavos);RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:ExercícioFinanceiro:2017;UOPT:1/02101/01.122.0316.4049.0000;ND:3.3.90.39(Outros Serviços de Terceiros); FR:0101000000;VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, contados de 05/01/2017 a 04/04/2017.DATA DA ASSINATURA: 05/01/2017. São Luís, 05 de janeiro de 2017. Odine Quadros de Abreu Ericeira. Supervisora de Execução de Contratos/TCE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2016 – SUPEC/COLIC/TCE-MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.771/2016 – TCE-MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016 – COLIC/TCE-MA. O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, de acordo com o que estabelece o art. 10 do Decreto nº 7.892/2013 e o edital do Pregão Presencial nº 003/2016 – COLIC/TCE-MA, constante do Processo Administrativo nº 12.771/2016 – TCE-MA, torna público a Ata de Registro de Preços nº 024/2016-SUPEC/COLIC/TCE-MA, tendo como objeto a eventual contratação de empresa para eventual prestação de serviços de fornecimento de alimentação e de Buffet para o TCE-MA, a ocorrer de forma parcelada, conforme sua solicitação, durante o período de vigência da presente Ata, cuja validade é de 12 (doze) meses contínuos, a contar da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

A empresa detentora do menor preço registrado por lote assume o compromisso de prestar os serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata. As condições de recebimento, faturamento, pagamento, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital de Pregão Presencial nº 003/2016 – COLIC/TCE-MA e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 12.771/2016 – TCE-MA integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição. Fica eleito o Foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

#### DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: CCB da Silva/Celebre Eventos e Buffet CNPJ: 07.725.521/0001-55

Endereço: Rua Celso Magalhães, 51, Centro, São Luís – MA, CEP 65020-130

Telefone: 98 32320496/33030400 Fax: 98 32320496 E-Mail:celebre.buffer@gmail.com

Nome do representante: Christiane Carvalho Branco da Silva

#### Grupos II

Serviço	Nº estimado de eventos para o período de 12 meses (A)	Nº estimado de pessoas por evento (B)	Total de pessoas (C)	Valor unitário por pessoa R\$ (D)	(DxC) Valor total R\$
Coffee Break	20	200	4.000	27,00	108.000,00

Data da assinatura: 29 de dezembro de 2016. São Luís, 06 de janeiro de 2017. Valeska Cavalcante Martins de Albuquerque. Coordenadora de Licitações e Contratos – COLIC/TCE-MA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2016 – SUPEC/COLIC/TCE-MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.771/2016 – TCE-MA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016 – COLIC/TCE-MA. O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, de acordo com o que estabelece o art. 10 do Decreto nº 7.892/2013 e o edital do Pregão Presencial nº 003/2016 – COLIC/TCE-MA, constante do Processo Administrativo nº 12.771/2016 – TCE-MA, torna público a Ata de Registro de Preços nº 029/2016-SUPEC/COLIC/TCE-MA, tendo como objeto a eventual contratação de empresa para eventual prestação de serviços de fornecimento de alimentação e de Buffet para o TCE-MA, a ocorrer de forma parcelada, conforme sua solicitação, durante o período de vigência da presente Ata, cuja validade é de 12 (doze) meses contínuos, a contar da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

A empresa detentora do menor preço registrado por lote assume o compromisso de prestar os serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata. As condições de recebimento, faturamento, pagamento, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital de Pregão Presencial nº 003/2016 – COLIC/TCE-MA e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 12.771/2016 – TCE-MA integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição. Fica eleito o Foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social: Face – Assessoria e Serviços Ltda. CNPJ: 02.763.472/0001-21

Endereço: Rua Oswaldo Cruz, 76, sala 106, Centro, São Luís – MA, CEP 65020-250

Telefone: 98 31901218 / 32551646 E-Mail: faceassessoriaface@hotmail.com

Nome do representante: Ulisses dos Santos

**Grupo VII**

Serviço	Nº estimado de eventos para o período de 12 meses (A)	Nº estimado de pessoas por evento (B)	Total de pessoas (C)	Valor unitário por pessoa R\$ (D)	Valor total R\$ (E)
Coquetel	03	500	1.500	35,00	52.500,00

Data da assinatura: 29 de dezembro de 2016. São Luís, 06 de janeiro de 2017. Valeska Cavalcante Martins de Albuquerque. Coordenadora de Licitações e Contratos – COLIC/TCE-MA.

## DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO

### Pleno

Processo nº 1267/2013-TCE

Natureza: Apreciação da legalidade dos atos e contratos

Exercício financeiro: 2012

Subnatureza: Licitação

Entidade: Secretaria de Estado da Segurança Pública

Responsável: Aluisio Guimarães Mendes Filho - Secretário

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Apreciação da legalidade do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 196/2010-SSP, celebrado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, para contratação de serviços de coleta de lixo, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde realizados no IML, ICRIM e Departamento Biopsicossocial. Arquivamento.

#### DECISÃO PL-TCE Nº 203/2016

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam da apreciação da legalidade do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 196/2010-SSP, celebrado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa SERQUIP – Tratamentos de Resíduos MA Ltda, para contratação de serviços de coleta de lixo, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde realizados no IML, ICRIM e Departamento Biopsicossocial, na gestão do Senhor Aluisio Guimarães Mendes, exercício financeiro de 2012, os Conselheiros do Tribunal de Contas do

Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão plenária ordinária, com fulcro no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), à unanimidade, nos termos do relatório e proposta de decisão do Relator, conforme o art. 104, § 1º, da Lei Orgânica, acolhendo o Parecer nº 6271/2013-GPROC3 do Ministério Público de Contas, decidem pelo arquivamento dos autos, nos termos do art. 50, inciso I, da Lei Orgânica do TCE-MA.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Oliveira Filho (Presidente, em exercício), Álvaro César de França Ferreira, Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior e Edmar Serra Cutrim, os Conselheiros-Substitutos Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães (Relator) e o Procurador de Contas Douglas Paulo da Silva.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 30 de novembro de 2016.

Conselheiro Raimundo Oliveira Filho  
Presidente em exercício  
Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães  
Relator  
Douglas Paulo da Silva  
Procurador de Contas

Processo nº 12221/2015-TCE

Natureza: Consulta

Exercício financeiro: 2015

Entidade: Secretaria de Estado da Saúde - SES

Responsável: Marcos Antonio Barbosa Pacheco - Secretário

Ministério Público de Contas: Procuradora Flávia Gonzalez Leite

Relator: Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Consulta formulada pelo Secretário de Estado da Saúde, acerca da legislação a ser observada pelas empresas públicas para elaboração de seus demonstrativos contábeis, se a Lei nº 6.404/1976 ou a Lei nº 4.320/1964. Resposta ao consulente. Arquivamento dos autos.

#### DECISÃO PL-TCE Nº 204/2016

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam da consulta formulada pelo Senhor Marcos Antonio Barbosa Pacheco, Secretário de Estado da Saúde, exercício financeiro de 2015, acerca da legislação a ser observada pelas empresas públicas para elaboração de seus demonstrativos contábeis, se a Lei nº 6.404/1976 ou a Lei nº 4.320/1964, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão plenária ordinária, com fulcro no art. 269, I, do Regimento Interno do TCE e no art. 1º, XXI, c/c o art. 59, I, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE), por unanimidade, nos termos do relatório e proposta de decisão do Relator, conforme o art. 104, § 1º, da Lei Orgânica, acolhendo o Parecer nº 245/2016 do Ministério Público, decidem:

- a) conhecer a consulta formulada, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 59 da Lei nº 8.258/2005;
- b) responder à consulta nos seguintes termos:
  - b.1) conforme estabelecido pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, que explorem atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aplicam-se a todas as empresas públicas, as sociedades de economia mista de capital fechado e as suas subsidiárias as disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e as normas da Comissão de Valores Mobiliários sobre escrituração e elaboração de demonstrações financeiras, inclusive a obrigatoriedade de auditoria independente por auditor registrado nesse órgão;
  - b.2) entretanto, tratando-se das empresas estatais dependentes (art. 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 6ª edição, estabelece que essas empresas deverão observar as orientações contábeis para o Setor Público, inclusive quanto à utilização do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e elaboração dos novos demonstrativos. Além disso, em virtude de sua natureza jurídica, tais estatais também deverão observar a legislação societária, estabelecida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;
  - b.3) devem compor a prestação de contas anual do titular de empresa pública, nos termos do item 3.03.10,

Módulo III, Anexo III, da Instrução Normativa do TCE/MA nº 26, de 30 de novembro de 2011, as seguintes demonstrações contábeis, de acordo com a Lei nº 6.404/76 e com o item 21 da Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TSP1: 1) balanço patrimonial; 2) demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados ou demonstração das mutações do patrimônio líquido, quando a legislação a exigir como obrigatória – estatal dependente; 3) demonstração do resultado do exercício; 4) demonstração dos fluxos de caixa, se companhia fechada com patrimônio líquido superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), na data do balanço; 5) se companhia aberta, demonstração do valor adicionado; 6) notas explicativas, destacando, dentre outras informações relevantes, a composição acionária do capital social, indicando os principais acionistas e os respectivos percentuais de participação;

c) encaminhar à consulente cópia da decisão aqui proferida, acompanhada da proposta de decisão do Relator, da Informação COTEX e do parecer ministerial;

d) determinar o arquivamento dos autos.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Oliveira Filho (Presidente, em exercício), Álvaro César de França Ferreira, Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior e Edmar Serra Cutrim, os Conselheiros-Substitutos Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães (Relator) e o Procurador de Contas Douglas Paulo da Silva.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 23 de novembro de 2016.

Conselheiro Raimundo Oliveira Filho  
Presidente em exercício  
Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães  
Relator  
Douglas Paulo da Silva  
Procurador de Contas

Processo nº 365/2016-TCE

Natureza: Consulta

Exercício financeiro: 2016

Entidade: Prefeitura Municipal de Sítio Novo

Responsável: João Carvalho dos Reis

Ministério Público de Contas: Procuradora Flávia Gonzalez Leite

Relator: Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Consulta formulada pelo Prefeito Municipal de Sítio Novo, acerca da possibilidade de contratação de cooperativa de trabalho para terceirização de atividades-meio vinculadas às áreas de administração, educação e saúde, bem como de pagamento de tais despesas na área da educação com recursos do FUNDEB. Resposta ao consulente. Arquivamento dos autos.

DECISÃO PL-TCE Nº 207/2016

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam da consulta formulada pelo Senhor João Carvalho dos Reis, Prefeito Municipal de Sítio Novo, exercício financeiro de 2016, acerca da possibilidade de contratação de cooperativa de trabalho para terceirização de atividades-meio vinculadas às áreas de administração, educação e saúde, bem como de pagamento de tais despesas na área da educação com recursos do FUNDEB, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão plenária ordinária, com fulcro no art. 269, I, do Regimento Interno do TCE e no art. 1º, XXI, c/c o art. 59, I, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE), por unanimidade, nos termos do relatório e proposta de decisão do Relator, conforme o art. 104, § 1º, da Lei Orgânica, acolhendo o Parecer nº 244/2016-GPROC2 do Ministério Público, decidem:

- a) conhecer da consulta formulada pelo Senhor João Carvalho dos Reis, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 59 da Lei nº 8.258/2005;
- b) responder à consulta nos seguintes termos:
  - b.1) em regra, a Administração Pública pode contratar serviços de terceiros para a realização de atividades-meio, desde que não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade, assim definidas no seu plano de cargos e salários, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando trata de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal;

b.2) a contratação de cooperativa de trabalho para terceirização de atividades-meio vinculadas às áreas de administração, educação e saúde poderá ser realizada desde que não resulte em relação de pessoalidade e subordinação direta entre o cooperado e o tomador, vedada para a realização de serviços que constituam atividade-fim da administração pública ou cujas funções sejam próprias de cargos integrantes do seu quadro de pessoal, em face do dispositivo no art. 37, II, da Constituição Federal;

b.3) os recursos do FUNDEB devem ser aplicados exclusivamente em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, conforme determinado pelos artigos 21 e 22 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, sendo, pelo menos, 60% dos recursos destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, e o restante (parcela de até 40% dos recursos do FUNDEB) destinado à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, nos termos do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

b.4) caso a terceirização de mão-de-obra se enquadre nas hipóteses previstas no art.70 da Lei nº 9.394/1996, como despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino, poderá o gasto ser contabilizado como “outras despesas do FUNDEB”;

c) encaminhar à consulente cópia da decisão aqui proferida, acompanhada da proposta de decisão do Relator, da Informação COTEX e do parecer ministerial;

d) determinar o arquivamento dos autos.

Presentes à sessão os Conselheiros João Jorge Jinkings Pavão (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior, Edmar Serra Cutrim, José de Ribamar Caldas Furtado e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, o Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães (Relator) e o Procurador de Contas Paulo Henrique Araújo dos Reis.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 07 de dezembro de 2016.

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Presidente

Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Relator

Paulo Henrique Araújo dos Reis

Procurador de Contas

## Segunda Câmara

### PAUTA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO

SERÃO JULGADOS NA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE QUINTA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 2017, ÀS 10 HORAS, OU, NÃO SE REALIZANDO, NAS QUINTAS-FEIRAS SUBSEQUENTES, OS SEGUINTE PROCESSOS:

1 - PROCESSO Nº 10747/2011 - PENSÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS

Gestor(es): Guilherme Frederico Souza de Abreu

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

2 - PROCESSO Nº 11655/2011 - APOSENTADORIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E APOSENTADORIA DE CHAPADINHA

Gestor(es): Hilton Portela da Ponte

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

3 - PROCESSO Nº 1327/2015 - APOSENTADORIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Gestor(es): Lidiane Leite da Silva

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

- 
- 4 - PROCESSO Nº 2386/2015 - APOSENTADORIA  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUN. DE AÇAILÂNDIA  
Gestor(es): Gleide Lima Santos  
Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis  
Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
- 5 - PROCESSO Nº 3117/2015 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO  
FUNDO ESTADUAL DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO MARANHÃO  
Gestor(es): Fábio Godim Pereira da Costa  
Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite  
Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
- 6 - PROCESSO Nº 6003/2015 - APOSENTADORIA  
INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE ANAJATUBA  
Gestor(es): Hélder Lopes Aragão  
Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite  
Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
- 7 - PROCESSO Nº 7877/2015 - TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO  
Gestor(es): Ivaldo Fortaleza Ferreira  
Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite  
Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
- 8 - PROCESSO Nº 7972/2015 - APOSENTADORIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO  
Gestor(es): Ivaldo Fortaleza Ferreira  
Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis  
Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
- 9 - PROCESSO Nº 8117/2015 - TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO  
Gestor(es): Ivaldo Fortaleza Ferreira  
Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite  
Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
- 10 - PROCESSO Nº 8234/2015 - APOSENTADORIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO  
Gestor(es): Ivaldo Fortaleza Ferreira  
Ministério Público: Douglas Paulo da Silva  
Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
- 11 - PROCESSO Nº 8914/2015 - APOSENTADORIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO  
Gestor(es): Ivaldo Fortaleza Ferreira  
Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira  
Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
- 12 - PROCESSO Nº 9336/2015 - APOSENTADORIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO  
Gestor(es): Ivaldo Fortaleza Ferreira  
Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite  
Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
- 13 - PROCESSO Nº 10004/2015 - TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO  
Gestor(es): Ivaldo Fortaleza Ferreira  
Ministério Público: Douglas Paulo da Silva  
Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
- 14 - PROCESSO Nº 10027/2015 - TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO  
Gestor(es): Ivaldo Fortaleza Ferreira
-

---

Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

15 - PROCESSO Nº 10046/2015 - APOSENTADORIA

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Gestor(es): Ivaldo Fortaleza Ferreira

Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

16 - PROCESSO Nº 10241/2015 - APOSENTADORIA

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Gestor(es): Ivaldo Fortaleza Ferreira

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

17 - PROCESSO Nº 10280/2015 - APOSENTADORIA

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Gestor(es): Ivaldo Fortaleza Ferreira

Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

18 - PROCESSO Nº 10647/2015 - TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Gestor(es): Ivaldo Fortaleza Ferreira

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

19 - PROCESSO Nº 10926/2015 - APOSENTADORIA

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Gestor(es): Ivaldo Fortaleza Ferreira

Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

20 - PROCESSO Nº 10492/2014 - APOSENTADORIA

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Gestor(es): Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Edmar Serra Cutrim

21 - PROCESSO Nº 13798/2014 - PENSÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MARANHÃO

Gestor(es): Maria da Graça Marques Cutrim

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Edmar Serra Cutrim

22 - PROCESSO Nº 8260/2015 - PENSÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Gestor(es): Ivaldo Fortaleza Ferreira

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Edmar Serra Cutrim

23 - PROCESSO Nº 8646/2015 - APOSENTADORIA

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO

Gestor(es): Ivaldo Fortaleza Ferreira

Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Edmar Serra Cutrim

24 - PROCESSO Nº 8667/2015 - APOSENTADORIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON

Gestor(es): Robson Parentes Noleto Silva

Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Edmar Serra Cutrim

25 - PROCESSO Nº 9374/2015 - TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA

---

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO**

Gestor(es): Ivaldo Fortaleza Ferreira

Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Edmar Serra Cutrim

26 - PROCESSO Nº 9394/2015 - APOSENTADORIA

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO**

Gestor(es): Ivaldo Fortaleza Ferreira

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Edmar Serra Cutrim

27 - PROCESSO Nº 9411/2015 - APOSENTADORIA

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO**

Gestor(es): Ivaldo Fortaleza Ferreira

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Edmar Serra Cutrim

28 - PROCESSO Nº 11553/2012 - LICITAÇÃO

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO**

Gestor(es): José Augusto Silva Oliveira

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: Antônio Blecaute Costa Barbosa

29 - PROCESSO Nº 10042/2015 - TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO**

Gestor(es): Ivaldo Fortaleza Ferreira

Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Antônio Blecaute Costa Barbosa

30 - PROCESSO Nº 10066/2015 - TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO**

Gestor(es): Ivaldo Fortaleza Ferreira

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Antônio Blecaute Costa Barbosa

31 - PROCESSO Nº 10247/2015 - APOSENTADORIA

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO**

Gestor(es): Ivaldo Fortaleza Ferreira

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: Antônio Blecaute Costa Barbosa

32 - PROCESSO Nº 10275/2015 - APOSENTADORIA

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO**

Gestor(es): Ivaldo Fortaleza Ferreira

Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite

Relator: Antônio Blecaute Costa Barbosa

33 - PROCESSO Nº 10291/2015 - APOSENTADORIA

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO**

Gestor(es): Ivaldo Fortaleza Ferreira

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: Antônio Blecaute Costa Barbosa

34 - PROCESSO Nº 10329/2015 - APOSENTADORIA

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO**

Gestor(es): Ivaldo Fortaleza Ferreira

Ministério Público: Douglas Paulo da Silva

Relator: Antônio Blecaute Costa Barbosa

35 - PROCESSO Nº 10343/2015 - APOSENTADORIA

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO**

Gestor(es): Ivaldo Fortaleza Ferreira

Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Antônio Blecaute Costa Barbosa  
36 - PROCESSO Nº 10370/2015 - TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO  
Gestor(es): Ivaldo Fortaleza Ferreira  
Ministério Público: Jairo Cavalcanti Vieira  
Relator: Antônio Blecaute Costa Barbosa  
37 - PROCESSO Nº 10387/2015 - APOSENTADORIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO  
Gestor(es): Ivaldo Fortaleza Ferreira  
Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite  
Relator: Antônio Blecaute Costa Barbosa  
38 - PROCESSO Nº 10398/2015 - APOSENTADORIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO  
Gestor(es): Ivaldo Fortaleza Ferreira  
Ministério Público: Douglas Paulo da Silva  
Relator: Antônio Blecaute Costa Barbosa  
39 - PROCESSO Nº 10409/2015 - APOSENTADORIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO  
Gestor(es): Ivaldo Fortaleza Ferreira  
Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite  
Relator: Antônio Blecaute Costa Barbosa  
40 - PROCESSO Nº 10470/2015 - PENSÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO  
Gestor(es): Ivaldo Fortaleza Ferreira  
Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis  
Relator: Antônio Blecaute Costa Barbosa  
41 - PROCESSO Nº 10932/2015 - APOSENTADORIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA DO MARANHÃO  
Gestor(es): Ivaldo Fortaleza Ferreira  
Ministério Público: Flávia Gonzalez Leite  
Relator: Antônio Blecaute Costa Barbosa  
42 - PROCESSO Nº 11742/2015 - CONTRATO  
GABINETE DO PREFEITO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS  
Gestor(es): Maria do Socorro Cunha Araújo Sousa  
Ministério Público: Paulo Henrique Araújo dos Reis  
Relator: Antônio Blecaute Costa Barbosa  
Observação: SUSPENSO O JULGAMENTO EM 13/12/2016

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, 09 de janeiro de 2017

Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Conselheiro, no exercício da Presidência da Segunda Câmara

## Atos dos Relatores

PROCESSO Nº 885/2017

NATUREZA: Vistas e Cópias

ORIGEM: Secretaria de Estado da Fazenda do Maranhão

PARTE: Marcellus Ribeiro Alves

### DESPACHO

Autorizo, na forma do art. 279 do Regimento Interno do TCE/MA, a concessão ao Sr. Marcellus Ribeiro Alves ou ao seu(a) procurador(a), devidamente habilitado nos autos, de vistas e cópias do Processo nº 4679/2011, referente ao Processo de Auditoria sobre o acompanhamento dos cálculos das quotas-partes do ICMS pertencentes aos municípios, exercício financeiro 2011, atendendo o Requerimento de 04/01/2017.

São Luís (MA), 06 de janeiro de 2017.  
Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior  
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA DIAS

Processo: 2037/2016 – TCE/MA  
Natureza: Tomada de Contas Especial nº 135/2014  
Convênio: 199/2009 – SES/MA  
Exercício financeiro: 2009  
Concedente: Secretaria de Estado da Saúde – SES/MA  
Conveniente: Prefeitura Municipal de Peritoró  
Responsável: Agamenon Lima Milhomem  
Relator: Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

O Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão), e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de 30 (Trinta) dias que, por este meio, CITA o Sr. Agamenon Lima Milhomem CPF: 737.682.863-04 (Ex Prefeito Municipal de Peritoró), não localizado em citação anterior pelos correios, para os atos e termos do Processo nº 2037/2016 - TCE, que trata da Tomada de Contas Especial da Secretaria de Estado da Saúde, exercício financeiro de 2009, nos quais figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução nº 7213/2016 – UTCEX3/SUCEX09/TCE, constantes no mencionado processo. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar os referidos documentos no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e afixado, juntamente com cópias de Relatórios na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta cidade de São Luís/MA em 05 de janeiro de 2017.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior  
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO  
PRAZO DE TRINTA DIAS

Processo: 6651/2016 – TCE/MA  
Natureza: Tomada de Contas Especial nº 320/2013  
Convênio: 249/2007 – SES/MA  
Exercício financeiro: 2007  
Concedente: Secretaria de Estado da Saúde – SES/MA  
Conveniente: Prefeitura Municipal de Conceição de Lago Açu  
Responsável: Fernando Luis Maciel Carvalho  
Relator: Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

O Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão), e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de 30 (Trinta) dias que, por este meio, CITA o Sr. Fernando Luis Maciel Carvalho CPF: 137.381.943-04 (Ex Gestor Municipal de Conceição de Lago Açu), não localizado em citação anterior pelos correios, para os atos e termos do Processo nº 6551/2016 - TCE, que trata da Tomada de Contas Especial da Secretaria de Estado da Saúde, exercício financeiro de 2007, nos quais figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução nº 6198/2016 – UTCEX3/SUCEX09/TCE, constantes no mencionado processo. Fica o responsável ciente de que, não

comparecendo para contestar os referidos documentos no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e afixado, juntamente com cópias de Relatórios na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta cidade de São Luís/MA em 05 de janeiro de 2017.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior  
Relator

#### EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de trinta dias

Processo nº 3.672/2013

Natureza: Prestação de Contas Anual do Prefeito de Rosário

Entidade: Município de Rosário

Exercício: 2012

Responsável: Marconi Bimba Carvalho de Aquino – Prefeito

O Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães, na forma da Lei nº 8.258 de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão), e do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de trinta dias, que, por este meio, CITA o Senhor Marconi Bimba Carvalho de Aquino, Prefeito Municipal de Rosário, no exercício financeiro de 2012, em razão da dificuldade em localizá-lo, para os atos e termos do Processo nº 3.672/2013, que trata da Prestação de Contas Anual do Prefeito de Rosário, na qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução nº 4.281/2013/UTCOG-NACOG08. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º do artigo 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, e afixado na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta Cidade de São Luís/MA em 05/01/2017.

Conselheiro-Substituto OSMÁRIO FREIRE GUIMARÃES  
Relator

#### EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de trinta dias

Processo nº 5602/2011

Natureza: Tomada de Contas Especial nº 203/2010/COGE/MA, instaurada em face de convênio nº 83/2008/SEDUC, celebrado entre a Secretaria Estadual de Educação e a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão

Exercício: 2008

Responsável: Antônio de Castro Nogueira – Prefeito Municipal

O Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães, na forma da Lei nº 8.258 de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão), e do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de trinta dias, que, por este meio, CITA o Senhor Antônio de Castro Nogueira, Prefeito Municipal de São Domingos do Maranhão, no exercício financeiro de 2008, em razão da dificuldade em localizá-lo, para os atos e termos do Processo nº 5.602/2011, que trata da Tomada de Contas Especial nº 203/2010/COGE/MA, instaurada em face de convênio nº 83/2008/SEDUC, celebrado entre a Secretaria Estadual de Educação e a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, na qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às

irregularidades enumeradas nos Relatórios Técnicos nos 309/2011 e 86/2013/UTCGE/NUTOC. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º do artigo 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, e afixado na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta Cidade de São Luís/MA em 06/01/2017.

Conselheiro-Substituto OSMÁRIO FREIRE GUIMARÃES  
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO  
COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS

PROCESSO: N.º 3799/2012 – TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DE IGARAPÉ DO MEIO

EXERCÍCIO FINANCEIRO:2011

RESPONSÁVEIS: VALDEREZ SILVA DOS SANTOS

RELATOR: CONSELHEIRO RAIMUNDO OLIVEIRA FILHO

O Conselheiro Raimundo Oliveira Filho, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo (30) trinta dias, que, por este meio, Cita o(a) Senhor(a) Lourenço Umbelino Brandão Chaves, haja vista que foi feita a tentativa do correio para encontrar o gestor, mas o mesmo não foi encontrado, para os atos e termos do processo em apreço, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no(s) Relatório(s) de Informação nº 2246/2012, constante do mencionado processo. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar no prazo estipulado, será considerado(a) revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico. Se necessário, e desde que formulado pedido dentro do prazo para apresentação de defesa, este ficará prorrogado por até trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial do Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e afixado, com cópia do (s) Relatório(s) de Instrução (ões) mencionado(s) acima, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do(a) responsável e/ou de interessados(a), considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta Cidade de São Luís/MA, em 29 de setembro de 2016.

RAIMUNDO OLIVEIRA FILHO  
Conselheiro Relator